



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/09/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DISPENSA Nº 016/22.

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II, da Lei 8.666/93**, em aditamento à **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato acima mencionado, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 2842/22**, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.183.882/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Gestor **LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Identidade nº 24.791.035-9 – DETRAN/RJ e do CPF nº 144.591.097-78, aqui denominado, simplesmente, **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO ITAPORANGA**, inscrita no CNPJ nº 30.351.795/0001-43, estabelecida à Av José Dantas dos Santos, nº 67, Parque Itaporanga, Santa Maria Madalena/RJ, neste ato representada pelo Sr. Presidente **SAULO DA COSTA LOPES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Identidade nº 24.820.113-9 – DETRAN/RJ e do CPF nº 135.508.917-41, aqui denominado simplesmente **LOCADOR**,

Considerando a solicitação do Gestor Municipal de Saúde, às fls. 102/103 e 114;

Considerando o parecer de fls. 116/118, da Procuradoria;

Pactum:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado, por mais **03 (três) meses**, a contar de **28/03/2024**, o prazo para locação do imóvel em tela, cuja finalidade destina-se ao uso precípuo desta Administração, conforme atos e fatos, constante nos autos do procedimento administrativo nº 2842/22, do Fundo Municipal de Saúde. Valor mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Valor Global Prorrogado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

§ 1º - Caso haja renovação do presente contrato, o mesmo será reajustado de acordo com o IGPM ou outro índice governamental que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente, providenciará, em jornal oficial, a publicação, em extrato, deste ato, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 27 de março de 2024.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

SAULO DA COSTA LOPES
ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO ITAPORANGA
LOCADOR

Testemunhas:

1) _____

2) _____